



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(0513)670-1800 – CEP: 96.635-000  
[adm.amaral@hotmail.com](mailto:adm.amaral@hotmail.com)

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 092/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 225/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM, O **MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR** e a empresa **ASTER – MINERAÇÃO COMERCIO E TERRAPLANAGEM LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 90.152.299/0001-92, com sede na Praça IV de Maio, 16, Centro, CEP 96.635-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**, brasileiro, solteiro, eletricitista, inscrito no CPF sob o nº 522.842.800-30, portador da cédula de identidade nº 4052944867, residente e domiciliado no Município de Amaral Ferrador, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **ASTER – MINERAÇÃO COMERCIO E TERRAPLANAGEM LTDA**, com sede na Av. Coronel Amaral Ferrador, nº s/n, bairro Centro, CEP: 96.635-000 AMARAL FERRADOR/RS, inscrito no CNPJ sob nº. 06.090.274/0001-03, neste ato representado por seu Sócio, **JOAQUIM VALDEMAR ARAÚJO POGORZELSKI**, brasileiro, casado, do comércio, portador da cédula de identidade nº. 1031434861, inscrito no CPF/MF sob o nº. 405.464.200-44, residente e domiciliado nesta cidade adiante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de prestação de serviços, na forma e condições dispostas a seguir:

**TÍTULO I**  
**DO OBJETO**

**PRIMEIRA –** Constitui objeto do presente contrato, a prestação, pela **CONTRATADA**, dos serviços de **HORAS MAQUINAS, ESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRA (HIDRÁULICA) E CAMINHÃO PRANCHA**, em conformidade com as demandas do Município como segue tabela.

<b>Cód</b>	<b>Produto</b>	<b>Modelo</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Valor Total</b>
0002	<b>Serviço caminhão Prancha</b> Caminhão basculante 14m³ com cavalo mecânica de capacidade máxima de tração combinado de 36.000kg, potência de 200 cv, inclusive semi reboque.	<b>N/C</b>	100 horas	R\$ 124,99	R\$ 12.499,00
0003	<b>Serviço de Escavadeira Sobre Esteira (Hidráulica)</b> Escavação de solo com extração de material para manutenção, recuperado e revestimento de estradas vicinais, com escavadeira hidráulica sobre esteira, com garra giratória de mandíbulas, peso operacional entre 22,00 e 25,00 toneladas , potência líquida entre 150 e 160 HP - CHP diurno. AF 11/2016, 8h diárias.	<b>N/C</b>	210,7445 horas	R\$ 270,00	R\$ 56.901,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(0513)670-1800 – CEP: 96.635-000  
[adm.amaral@hotmail.com](mailto:adm.amaral@hotmail.com)

**Primeiro** – Os serviços prestados objeto deste, serão executados na forma de horas maquinas trabalhadas - CHP (custo horário produtivo EFETIVO).

**Segundo** - Qualquer atividade não prevista no objeto do presente instrumento fica sujeito à celebração de um novo instrumento ou termo aditivo, sendo que eventuais prestações por parte da **CONTRATADA**, por seus representantes ou prepostos, sem instrumentação normativa superveniente, constituem mera liberação espontânea da **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

**TÍTULO II**  
**DA VIGÊNCIA**

**SEGUNDA** – O presente contrato vigorará por 50 (cinquenta), dias partir da data do início da execução dos serviços, vide termo de referência, podendo ser prorrogado por igual período, extinguindo-se, de plano, independentemente de notificação ou interpelação judicial.

**TÍTULO III**  
**DOS ASPECTOS FINANCEIROS**

**TERCEIRA** – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação de serviços objeto deste, o valor fixo e irrevogável de **R\$ 69.400,00 (sessenta e nove mil e quatrocentos reais)**, em depósito em conta corrente, fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias úteis, após os serviços realizados, mediante emissão de Nota Fiscal, com aceite da secretaria requisitante e do fiscal de contrato.

**Único** – O preço avençado compreende todos os custos com mão-de-obra, títulos, taxas, seguros, encargos previdenciários, equipamentos de proteção individual e todas as demais exigências de preservação e proteção do trabalhador, bem como transporte e outros encargos de natureza fiscal, parafiscal e demais despesas diretas ou indiretas indispensáveis ou necessárias à execução dos serviços que constituem o objeto deste contrato, observadas as normas relativas à retenção tributária e as que impliquem elisão da responsabilidade solidária do **CONTRATANTE**.

**TÍTULO IV**  
**DAS RETENÇÕES**

**QUARTA** – O **CONTRATANTE** procederá com o desconto do valor relativo ao ISS/ISSQN, bem como procederá com a retenção dos percentuais relativos ao Imposto de Renda, INSS ou qualquer outro imposto que a lei assim determinar incidente direta ou indiretamente na prestação de serviços, na forma do § único da cláusula terceira.

**TÍTULO V**  
**DA RELAÇÃO JURÍDICA**

**QUINTA** – O presente contrato se regerá pelas normas de direito aplicáveis, ficando expressamente ajustado que a prestação de serviços aqui regulamentada, ainda que nas dependências do **CONTRATANTE**, não gera vínculo de emprego. O **CONTRATANTE** não responderá, portanto, por quaisquer obrigações sociais, de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(0513)670-1800 – CEP: 96.635-000  
[adm.amaral@hotmail.com](mailto:adm.amaral@hotmail.com)

natureza trabalhista, previdenciárias ou fiscais, ou por qualquer outra postulação fundada em suposta relação de emprego.

**TÍTULO VI**  
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**SEXTA** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de verba existente na rubrica orçamentária:

**0902.267821701.85 – Recuperação e Manutenção das Estradas Vicinais**  
**3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica**

**TÍTULO VII**  
**DO FORO**

**SÉTIMA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada do Sul, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou litígios acerca deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

**TÍTULO VIII**  
**DA EFICÁCIA JURÍDICA**

**OITAVA** – E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam todos os efeitos jurídicos.

Amaral Ferrador, **01 de Dezembro de 2021.**

Pelo <b>CONTRATANTE</b>	Pela <b>CONTRATADA</b>
<b>Nataniel Satiro do Val Candia,</b> <b>Prefeito Municipal</b>	<b>Joaquim Valdemar Araújo Pogorzelski</b> <b>Contratada</b>

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: